



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3415 de 02 de Junho de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 124/2025

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Isabela Ferreira Jorge para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 28/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/05/2025.

Publique-se.

Mariana, 30 de Maio de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 30/2025/CMM - CONTRATADO: DIÁRIO DE OURO PRETO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.882.238/0001-74. **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicidade para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas da câmara municipal de mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como, no sistema de radiodifusão local e regional - item 02. **VALOR GLOBAL:** R\$98.799,84 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 34/2025/CMM - CONTRATADO: AGÊNCIA MINAS DE RADIOJORNALISMO, inscrita no CNPJ nº 09.621.428/0001-26. **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicidade para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas da câmara municipal de mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como, no sistema de radiodifusão local e regional - item 03. **VALOR GLOBAL:** R\$59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 38/2025/CMM - CONTRATADO: JORNAL PONTO FINAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.977.074/0001-45. **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicidade para a divulgação das atividades institucionais, informativas e socioeducativas da câmara municipal de mariana em jornais de circulação local e periodicidade semanal, websites e jornais online, bem como, no sistema de radiodifusão local e regional - item 02. **VALOR GLOBAL:** R\$98.799,84 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

DISTRATO AO CONTRATO Nº 25/2023/CMM - Distrato que fazem entre si as partes **AGÊNCIA MINAS DE RADIOJORNALISMO**, inscrita no CNPJ nº 09.621.42/0001-26 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 25/2023, a partir de 28/05/2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara

Municipal de Mariana.

DISTRATO AO CONTRATO Nº 23/2023/CMM - Distrato que fazem entre si as ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 39.779.691/0001-09 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 23/2023, a partir de 28/05/2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

DISTRATO AO CONTRATO Nº 24/2023/CMM - Distrato que fazem entre si as AGÊNCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.396.347/0001-42 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 24/2023, a partir de 28/05/2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**; Processo Licitatório nº 44/2024 - Dispensa Eletrônica nº 34/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, devido a inexecução contratual total por parte do fornecedor, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORCECEDOR**: GG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.575.205/0001-08. Mariana, 16 de Maio de 2025.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 036/2022, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.088/0001-14 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 10/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **DITOR DAMASCENO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de computadores completos, notebooks e digitalizadora para a Unidade Assistencial CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca- MG.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a Diretora de Licitações do CISAMAPI, Sra. Fernanda Rodrigues Hermenegildo, em face ao Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 222/2025, decide por suspender a abertura da licitação "Sine die" - sem data marcada, visando análise e saneamento das especificações de edital.

Sem mais,

Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.309, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Institui a Comissão Especial de Análise e acompanhamento da Implementação da Reforma Previdenciária, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019 prevê para os regimes próprios de previdência social normas de aplicação imediata, normas não autoaplicáveis e normas com período de vacância;

CONSIDERANDO a notificação do Ministério da Previdência nº 2393/2025/MPS/Processo nº 10133.101791/2023-37, que solicita informações sobre as medidas adotadas em relação à elaboração de Projeto de Lei, de competência do Chefe do Poder Executivo, e à revisão do Plano de Equacionamento Atuarial do RPPS municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos, análises e discussões prévias acerca da implementação da reforma do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Análise e acompanhamento da Implementação da Reforma Previdenciária, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, destinada a realizar estudos, discussões e análises das alterações nas regras de benefícios aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município de Mariana.

Art. 2º. Compete à Comissão de Análise e acompanhamento da Implementação da Reforma Previdenciária, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019:

I - Realizar estudos, discussões e análises de impacto das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e das novas regras de benefícios aplicáveis ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Mariana;

II - Estabelecer plano de trabalho para suas atividades, com o respectivo cronograma;

Art. 3º. A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - 04 (quatro) representantes dos Servidores Públicos Municipais:

a. Edinalva da Conceição Silva

b. Pedro Henrique de Oliveira Mayer

c. Irma Cassiano dos Santos

d. Luiz Carlos Magno Coelho

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo:

a. Vanessa Maria Costa Alves

b. Wesley Ferreira de Moraes

c. Fernando Sampaio de Castro

III - 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais lotados no SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto):

a. André Dias de Sena

b. Emilia da Silva Godoi

IV - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mariana (SINDSERV):

a. Eduardo Braga de Oliveira

b. Francisco de Assis Souza

V - 02 (dois) representantes da Comissão de Professores Municipais de Mariana:

a. Antônio Vicente de Freitas

b. Sara Quirino Almeida

VI - 02 (dois) representantes dos Órgãos Colegiados do IPREV:

a. Antônio Marcos Ramos de Freitas

b. Flávio Augusto de Assis Rocha

VII - 04 (quatro) representantes do IPREV:

a. Diego da Silva Carioca

b. Crislaine Aparecida Lourenço

c. Elizângela Sara Lana

d. Leandra Aparecida Saraiva

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração para o exercício das funções dispostas neste Decreto.

Art. 4º. A Comissão de Análise e acompanhamento da Implementação da Reforma Previdenciária será presidida por um de seus membros, escolhido entre os pares.

Parágrafo único. Compete ao presidente:

I - Representar a Comissão;

II - Estabelecer os cronogramas dos trabalhos e das reuniões;

III - Presidir as reuniões;

IV - Designar o vice-presidente, que o sucederá em seus impedimentos.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a referida Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de servidor público que não seja membro desse colegiado, quando assim o exigir, e contar com o apoio técnico da Consultoria Atuarial e Jurídica do IPREV.

Art. 6º. Após análise, estudo e discussão acerca dos temas tratados, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e apresentá-lo ao responsável legal do Município de Mariana para adoção das providências devidas, se for o caso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.311, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON para o biênio de 2025/2026”

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.588 de 28/12/2011, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.588/2011, membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON**, para gestão 2025/2026, conforme composição abaixo:

I - Representantes Da procuradoria/procon:

Titular: Gisley Alves Freitas

Suplente: Mateus Fernandes Leão

II - Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Andreia Luciane Silva Santos

Suplente: Ariane Ferreira da Costa

III - Representantes da saúde:

Titular: Bruna Cristina Batista

Suplente: Erica Barbara dos Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal De Planejamento, Fazenda e governança:

Titular: Dalila Germano Santos Coelho

Suplente: Joseval Moreira do Egito

V - Representantes Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento diversificação Econômica, tecnologia e inovação:

Titular: Antônio Mauro Carneiro Gomes

Suplente: Pedro Lucas Gomes Martins

VI - Representantes Da ACIAM - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana:

Titular: Helielcio Jesus Vieira

Suplente: Anice Conceição Alves

VII - Representantes de Associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da lei 8.078/90:

Titular: Silvia Correa de Moraes Campos

Suplente: Cassiano Ricardo Sabino

VIII - Representantes Da OAB - Ordem Dos Advogados Do Brasil:

Titular: Natalia Ramos Niquini

Suplente: Frankiln de Sá Pereira

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal):

Titular: Silas Sampaio Teixeira

Suplente: Yara Estevam Bueno

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **02 de junho de 2025, às 14:00 horas, no gabinete do Prefeito,** localizado na Praça JK, S/N - Mariana, MG.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço da Guarda Civil Municipal de Mariana”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana MG e na Lei 3.826, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, com a finalidade de apurar os fatos delineados no Procedimento Preliminar de Investigação Nº 03/2025, 05/2025, 07/2025, 23/2025 e 37/2025 originado em comunicação disciplinar - Face a suposta falta de servidores ao serviço público.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Procedimentos disciplinares indicada pelo Decreto Nº 12.173, de 17 de fevereiro de 2025, para conduzir o procedimento, formada pelos servidores Dimas José dos Santos, matrícula 11361; Pablo Wesley dos Santos, matrícula 13903; e Raquel de Souza Oliveira, matrícula 13900, sob supervisão do Corregedor.

Art. 3º - A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 30 de maio de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletronico 024/2024**. RESULTADO final. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros para atendimento à alimentação escolar, em fornecimento parcelado conforme as necessidades da rede municipal de ensino de Mariana. Empresas: Cleisson Vitor R da Cunha Eireli CNPJ:20.753.595/0001-63 R\$3.088.221,00 ARP02/2025. Minas Capital Comercio de Alimentos Ltda CNPJ:54.164.523/0001-00 R\$1.995.694,75 ARP 05/2025. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos. Mariana, 30 de maio de 2025.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO Nº: XX.XX.0615.001.XXXXX-3

CLASSE: DIREITO DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: L. C. F. R

FORNECEDOR: SUDESTE SECURITIZADORA SA

PROCON DE MARIANA- MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. O Dr. Gisley Alves Freitas, Coordenador do Procon Municipal de Mariana/ Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei em respeito ao artigo 7º, inciso III, & 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Procon Municipal, aos termos de uma **RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSUMERISTA** de nº XX.XX.0615.001.XXXXX-3 requerido por: L. C. F. R, inscrito no CPF sob o nº XXX.468.617-XX, Edita confinante **SUDESTE SECURITIZADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante, **Fornecedor**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.773.755/0001-10, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo CONTESTAR a presente ação no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando advertido(a) (s) que caso se mantenha inerte a presente notificação, estará sujeito as sanções do art. 33 parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, sem prejuízo dos demais julgamentos do processo administrativo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Mariana-MG, em 16 de maio de 2025.

Luhanna Morethzons Barcellos Delfino
PROCON

Gisley Alves Freitas
COORDENADOR DO PROCON

ANEXO

PROCON MUNICIPAL

Procon Unidade de Mariana - Praça JK, S/N, CEP: 35420-003, Mariana - MG. Fone: (31) 3557-9001

F.A. Nº: XX.XX.0615.001.XXXXX-3

CLASSE: DIREITO DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: L. C. F. R.

FORNECEDOR: SUDESTE SECURITIZADORA SA

AO ARQUIVO.

Cuidam os autos de processo administrativo instaurado pelo Procon Municipal de Mariana, cujo objetivo é a apuração de possíveis infrações ao direito do consumidor.

Compulsando os autos verifica-se que o Consumidor não compareceu à audiência designada para 15/05/2025 às 10h00 na sede do Procon Municipal de Mariana - MG, bem como não justificou sua ausência no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o órgão municipal enviou a notificação de audiência por SMS ao Consumidor em 16/05/2025, mas se manteve inerte.

Ademais, o Fornecedor atualmente está em local incerto e não sabido, portanto, em razão da ausência de mecanismos jurídicos de pesquisa do endereço do Fornecedor, a publicação do presente arquivamento deverá ser feita por edital com publicação em Diário Oficial, em consonância ao artigo 7º, inciso III, e 3º da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Diante disso, decide o PROCON reclassificar a reclamação no PROCONSUMIDOR como "ENCERRADA" e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo em epígrafe sem aplicação das sanções administrativas consignadas no artigo 56 da Lei nº 8.078/90.

Cumpra-se na forma legal.

Mariana-MG, 29 de maio de 2025.

Luhanna Morethzons Barcellos Delfino
PROCON

Gisley Alves Freitas
COORDENADOR DO PROCON

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento de revalidação da Licença Ambiental Simplificada pelo empreendedor Posto Perseverança LTDA Classe 2, por meio do PRO nº 0908/2025, para as atividades de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e M-04 Comercio varejista em Geral, localizado no município de Mariana/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento de Licença Ambiental Simplificada pelo empreendedor Organização Comercial Sobreira Ltda Classe 2, por meio do PRO nº 7604/2024, para as atividades de F-05-18-0 Aterro de resíduos da Construção Civil (Classe A), exceto aterro previsto para armazenamento/disposição de solo proveniente de obra de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação e F-05-18-1 Área triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, localizado no município de Mariana/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do seu Secretário Municipal, torna público o requerimento da Licença Ambiental Simplificada pelo empreendedor LM Logística em Cargas e Transporte Ltda Classe 2, por meio do PRO nº 0367/2025, para as atividades de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, M-03 Lavagem de veículos e M-09 Oficinas mecânicas, elétricas ou de lanternagem, localizado no município de Mariana/MG.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Procedimento PRC nº 010/2025 -

Pregão Eletrônico 004/2025 - Registro de Preço 004/2025. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, Ronaldo Camelo da Silva, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico que trata o presente aviso, homologando-o. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de EPI's diversos para atender as necessidades da área operacional e administrativa do SAAE Mariana, em Mariana, MG: Vencedora: **TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.321.785/0001-65. Lote 01: Total do lote: 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais). Os Lotes **02 e Lote 03** foram fracassados. Estando de acordo com a Lei, homologo, em 29 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Ronaldo Camelo Da Silva.